

De: Chefe Nacional Adjunto

Para: Juntas Regionais, Juntas de Núcleo e Agrupamentos

Data: 15-10-2025

Circular: 01-CNA-2025

Assunto Espaço ocupado nos email e drives do CNE
RGPD – Ficha de recolha de dados do CNE | atualização 2025

Caros Irmãos Escutas,

Fomos alertados pela Google que os endereços escutismo.pt estão a alcançar a capacidade de espaço que nos é cedida de 100TB, neste momento já temos ocupados mais de 90 TB. Os elementos que gerem endereços de email escutismo.pt que já ultrapassaram o espaço previsto de ocupação dos emails e drives do CNE, foram já informados via email, no passado dia 3 de outubro, que até dia 31 têm de eliminar o espaço em excesso que têm ocupado. Agradecemos aos que já tomaram medidas para diminuir este enorme problema.

Oficialmente, estamos quase no que é considerado lixo eletrónico, e, se não atuarmos já, corremos o risco de, ao atingir os 100% de ocupação de espaço, o CNE ficar bloqueado pela Google, e ficarmos sem poder enviar/receber emails.

Assim, todos temos de diminuir o espaço ocupado nas drives, e que inclui emails, fotos (e Google fotos), vídeos, pdfs, apresentações e discos partilhados.

As drives dos endereços escutismo.pt não podem ser usadas como arquivo definitivo, devem ser unicamente utilizadas para arquivo corrente, para as atividades que estão a preparar e a decorrer, em que precisem de utilizar os documentos e fotos que lá carregam durante o tempo da atividade e sua preparação.

Pedimos a todos os que gerem endereços escutismo.pt para entrarem na suas drives e verificarem no menu do lado esquerdo onde diz *armazenamento*, o espaço que estão a utilizar e que não deve, **não pode, exceder os 10 GB por conta de endereços de email geral, e nos restantes endereços 2 GB.**

Os utilizadores que estão com excesso e que não eliminarem espaço das drives e emails, até 31 de outubro, poderão ver as suas contas bloqueadas no início de novembro.

Como temos recebido vários contactos com dúvidas, esclarecemos que fotografias e vídeos o CNE podem manter em arquivo, fora das drives do CNE:

- Todas as fotos e vídeos que foram publicados em sites, redes sociais oficiais do CNE, revistas escutistas, calendários podem ser para guardados.
- Todo o espólio que nos ajuda a contar a história da Associação, e que possa ser considerado acervo histórico.

Mas isto não significa que podemos manter tudo, por exemplo: de cada atividade podem guardar até três fotografias de grupo, mas não devem guardar várias fotos individuais dos elementos todos que participaram. Sugerimos que nomeiem um elemento que se dedique a escolher as fotos e vídeos que vão manter de cada atividade que contam a história do Agrupamento, da Junta e do CNE. Julgamos que a forma mais simples será pensarem que fotos escolheriam para uma exposição anual. São essas as fotos que devem manter.

Alertamos também que no âmbito do RGPD, e porque já passaram 5 anos desde a criação da ficha oficial de recolha de dados do CNE, estamos obrigados a recolher uma nova ficha de dados, oficial, para todos os elementos ativos do CNE cujas fichas tenham mais de 5 anos.

Esta ficha é obrigatória para todos os elementos ativos de todas as estruturas do CNE e deve ser assinada e arquivada em local fechado, no Agrupamento/Serviços de Núcleo/Serviços Regionais ou Serviços Centrais, onde os elementos têm a sua ficha ativa.

Para os elementos ativos no SIIE, podem optar por fazer a impressão da folha e envio via email para recolha das assinaturas (o elemento/encarregado de educação tem de a imprimir e assinar). Caso não existam alterações poderão utilizar a ficha gerada automaticamente. Existindo alterações, será necessário o preenchimento de uma nova ficha, e podem optar por preencher primeiro no SIIE e proceder à sua impressão para depois recolher a assinatura, ou podem imprimir a ficha em branco que encaminhamos em anexo.

Para impressão das fichas já criadas no SIIE: no separador “elementos”, selecionam a ficha (no quadrado à direita do nome que querem imprimir) e carregam na impressora amarela. Podem imprimir uma a uma ou várias de uma vez.



Sendo as fichas de recolha de dados renovadas a cada 5 anos, devem as versões desatualizadas ser destruídas de forma segura (trituras, rasgadas, ou através de outras técnicas que assegurem a impossibilidade de reconstituir os dados). Não é permitida a retenção de fichas de inscrição desatualizadas.

Recordamos que a forma como está construída pressupõe que:

- O 1º e o 2º consentimento (tratamento de dados de identificação pessoal e de saúde) são requisitos obrigatórios para a admissão do elemento no CNE, atendendo ao nosso interesse legítimo;
- O 3º consentimento (dados de voz e imagem) é obrigatório para que o escuteiro participe nas atividades onde se captem registos de som ou de imagem (incluindo fotos, vídeos) para tratamento.

Em relação aos dois primeiros consentimentos, é necessário sensibilizar os associados e os seus encarregados de educação para a necessidade do consentimento, no sentido de assegurar a comunicação do CNE com os seus associados / encarregados de educação e ainda de conferir ao CNE condições para promover atividades em segurança para todos os seus associados.



Escolha a
foto... legar aqui para enviar
os ficheiros

não autorizo o tratamento dos meus dados de voz e/ou imagem captados durante as atividades escutistas promovidas ou organizadas pelo corpo nacional de escutas (cne), cedendo os direitos sobre os mesmos ao cne por cinco anos, a título gratuito e sem necessidade de consulta prévia sobre as formas de utilização, agindo sempre o cne de boa fé e de acordo com a sua lei e princípios. o tratamento tem por finalidade o arquivo histórico, a promoção e divulgação dos projetos, eventos e atividades promovidas e/ou organizadas pelo cne nos diversos meios de comunicação ao dispor, nomeadamente em cartazes, flyers, produtos de merchandising exclusivos do cne, meios sociais, sites de internet, televisão, rádio e outros equivalentes.

Aproveitamos também para deixar algumas recomendações relativamente à divulgação de imagens em redes sociais ou outros meios de comunicação em massa. O consentimento obtido pelo CNE, através da ficha de recolha de dados, diz apenas respeito à divulgação de imagens e áudio através dos canais considerados oficiais. Nesse sentido deve ser dada especial atenção ao controlo de redes sociais associadas



CONSENTIMENTOS

SIM	<input type="checkbox"/>	Autorizo o tratamento dos meus dados de identificação pessoal para envio e divulgação, através da morada, de SMS ou de endereço eletrónico, de comunicações promocionais relativas a produtos do CNE, de comunicações informativas sobre atividades e eventos organizados e/ou promovidos pelo CNE e respetivos convites, da revista “Flor de Lis”, do “Boletim Eletrónico de Informação do CNE” e/ou de outras <i>newsletters</i> do CNE, bem como para o registo nas respetivas atividades e eventos organizados e/ou promovidos pelo CNE.
NÃO	<input type="checkbox"/>	
SIM	<input type="checkbox"/>	Autorizo a recolha dos meus dados relativos à saúde unicamente para gestão das atividades promovidas e/ou organizadas pelo CNE.
NÃO	<input type="checkbox"/>	
SIM	<input type="checkbox"/>	Autorizo o tratamento dos meus dados de voz e/ou imagem captados durante as atividades escutistas promovidas ou organizadas pelo Corpo Nacional de Escutas (CNE), cedendo os direitos sobre os mesmos ao CNE por cinco anos, a título gratuito e sem necessidade de consulta prévia sobre as formas de utilização, agindo sempre o CNE de boa fé e de acordo com a sua Lei e Princípios. O tratamento tem por finalidade o arquivo histórico, a promoção e divulgação dos projetos, eventos e atividades promovidas e/ou organizadas pelo CNE nos diversos meios de comunicação ao dispor, nomeadamente em cartazes, flyers, produtos de merchandising exclusivo do CNE, redes sociais, sítios de internet, televisão, rádio e outros equivalentes.
NÃO	<input type="checkbox"/>	

Recolha e tratamento de dados pessoais – (art.13.º, n.º 1, alínea a) do RGPD)

Os dados pessoais recolhidos e tratados pelo Corpo Nacional de Escutas são os que voluntariamente colocar no formulário. O preenchimento dos dados indicados como obrigatórios são necessários para se tornar associado.

Encarregado de Proteção de Dados – (art.13.º, n.º 1, alínea b) do RGPD)

Os contactos do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Corpo Nacional de Escutas são: NOME; epd@escutismo.pt; +351 842 70 20; Rua D. Luís I, 34. 1200-152 Lisboa.

Finalidade do tratamento de dados pessoais – (art.13.º, n.º 1, alínea c) do RGPD)

As finalidades do tratamento dos dados pessoais são os inerentes à atividade escutista, de acordo com os estatutos e regulamentos do Corpo Nacional de Escutas (CNE). As finalidades específicas incluem: (i) gestão e controlo da atividade do CNE e respetivos associados e ex-associados, em particular, para fins de quotização, censo e arquivo histórico; (ii) envio de comunicações e informativas relativas a eventos e atividades promovidas e/ou organizadas pelo CNE, bem como envio da revista “Flor de Lis”, do “Boletim Eletrónico de Informação do CNE” e/ou de outras newsletters do CNE; (iii) registo e gestão de atividades e/ou eventos promovidos, organizados e/ou divulgados pelo CNE; (iv) estudos relacionados com os fins do CNE e o seu desenvolvimento; (v) promoção e divulgação de atividades e/ou eventos promovidos, organizados e/ou divulgados pelo CNE, bem como a criação de produtos de merchandising exclusivo do CNE.

Interesses legítimos – (art.13.º, n.º 1, alínea d) do RGPD)

São interesses legítimos do Corpo Nacional de Escutas, no âmbito da sua missão, desenvolvimento das suas atividades e cumprimento dos seus estatutos e regulamentos, o tratamento dos dados pessoais prestados pelo próprio titular ou pelo seu representante, quando menor, mencionados nas finalidades do tratamento de dados pessoais.

Destinatários de dados pessoais – (art.13.º, n.º 1, alínea e) do RGPD)

Para efeitos da celebração do seguro escutista serão transferidos para a companhia de seguros que o Corpo Nacional de Escutas tenha contratado, dados pessoais, nomeadamente: nome, sexo, nif, cartão de cidadão, data de nascimento, nacionalidade, morada, email e telemóvel.

Conservação dos dados – (art.13.º, n.º 2, alínea a) do RGPD)

Os dados são conservados pelo Corpo Nacional de Escutas para as finalidades aqui descritas. O período de conservação não tem, salvo indicação expressa em contrário, limite temporal existindo legitimidade do CNE na sua conservação para a manutenção de registo do percurso escutista, comprovação de detenção de formações específicas à atividade escutista, distinções atribuídas e processos disciplinares.

Os dados de saúde, tratando-se de dados pessoais de categoria especial, são conservados pelo mínimo período possível e enquanto se mantiver ativa a inscrição do associado.

São admissíveis outros prazos de conservação no cumprimento de orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Os seus direitos – (art.13.º, n.º 2, alínea b) do RGPD)

Para exercer o seu direito de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, contacte-nos mediante pedido escrito dirigido a Corpo Nacional de Escutas a/c Encarregado de Proteção de Dados - Rua D. Luís I, 34 - 1200-152 Lisboa ou para o email epd@escutismo.pt .

Retirar o consentimento – (art.13.º, n.º 2, alínea c) do RGPD)

Pode em qualquer altura exercer o seu direito de retirar o consentimento. O exercício desse direito não compromete a licitude do tratamento efetuado com base nos consentimentos previamente dados.

Reclamação à autoridade de controlo – (art.13.º, n.º 2, alínea d) do RGPD)

Enquanto titular dos dados pessoais, tem o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), autoridade de controlo em Portugal.

Comunicação de dados pessoais – (art.13.º, n.º 2, alínea e) do RGPD)

A comunicação e fornecimento dos dados pessoais é um requisito necessário para se tornar associado. O não preenchimento dos campos assinalados como obrigatórios tem por consequência a impossibilidade de se tornar associado.

Política de Privacidade

A Política de Privacidade do Corpo Nacional de Escutas está disponível para consulta no endereço <https://siie.escutismo.pt/privacy> .

v.2.0 – 09/12/2021

Declaro que as informações que preenchi nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras, que conheço os estatutos e regulamentos internos da Associação e que tomei conhecimento das condições constantes na presente ficha.

Data _____ - _____ - _____

Assinatura do próprio ou do pai/representante legal quando menor

Data _____ - _____ - _____

Assinatura da mãe/representante legal quando menor (se aplicável)

Conferido em _____ - _____ - _____

Nome e Assinatura
PREENCHIMENTO RESERVADO AOS SERVIÇOS

RGPD - Questões frequentes sobre a ficha de recolha dados CNE:

1. No mesmo documento devem constar as assinaturas do Pai e da Mãe ou do Representante legal caso a criança não esteja com os pais?

Depende:

1. Pais casados em situação "regular": o artigo 1901.º do Código Civil refere as responsabilidades parentais pertencem a ambos os pais, que as exercem de comum acordo. Por conseguinte, o artigo 1902.º do Código Civil prevê que "se um dos pais praticar ato que integre o exercício das responsabilidades parentais, presume-se que age de acordo com o outro, salvo quando a lei expressamente exija o consentimento de ambos os progenitores ou se trate de ato de particular importância". Acredita-se, então, ser possível a assinatura de apenas um progenitor, declarando, ao mesmo tempo, que exerce as responsabilidades parentais de comum acordo com o outro progenitor, por se tratar de uma situação de baixo risco.

2. Pais separados com guarda partilhada: os dois progenitores ou responsáveis pelos poderes parentais devem prestar o consentimento.

3. Pais separados com guarda atribuída apenas a um progenitor: bastará a assinatura do progenitor a quem foi atribuída a guarda parental. Porém, o responsável pelo poder parental deverá fazer prova de que é o titular desse poder. mostrando, por exemplo, a declaração do tribunal e o CNE pondo essa indicação "de visto" e a data em que consultou tal declaração, sendo que o progenitor deverá informar o CNE caso a situação se altere. No seguimento das orientações emitidas pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29.º ("GT29") e o princípio da minimização dos dados, esta poderá ser a melhor opção, em vez de se optar por recolher e arquivar cópia dessa declaração.

4. Pais separados sem guarda atribuída: sem prejuízo de se perceber exatamente em que casos ocorre esta situação, a solução de assinatura conjunta revela-se a mais adequada e aquela que acautelará melhor o CNE enquanto responsável pelo tratamento dos dados.

2. Devemos pedir aos pais que reconheçam a assinatura no documento?

Não é necessário. Basta que peçam para vos mostrar o CC e confirmem a conformidade da assinatura.

3. No caso de casais podemos colocar vários filhos na mesma declaração?

Não. Têm de ter uma declaração para cada menor.

4. Posso criar uma ficha de recolha de dados própria do Agrupamento?

Não. A ficha oficial do CNE é a que está em anexo e é obrigatória, pode ser necessário entregar em tribunal ou na mediadora de seguros, por exemplo, e, nessas situações, tem de ser esta a oficial. Os dados que constam nesta ficha são aqueles que o CNE está legalmente autorizado a recolher, por exemplo, não podemos recolher mais dados de saúde, pois não temos justificação legal para o fazer. Os dados recolhidos têm de ser todos transcritos para a ficha individual de cada elemento, no SIIE.

5. Podemos fazer apenas uma declaração que sirva enquanto o escuteiro frequentar aquele agrupamento, para a participação em atividades?

Legalmente, nada obsta. Sugerimos, no entanto, que a autorização seja anual. E, se possível, acompanhada por um plano de atividades, mesmo não contendo as datas todas (basta mencionar data a definir).

6. Será necessário isto tudo?

As autorizações de saída são uma forma de confirmar que temos essa autorização, por um lado, e que o escuteiro se inscreveu na atividade (pode ser útil em caso de acidente e acionamento do seguro).